



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>Pregão Presencial nº 12/2022 - RETIFICADO</p> <p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM OFICINAS DE ARTESANATO</p> <p>Para as Empresas, o Processo Licitatório não será Exclusivo às ME (s) e EPP(s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006</p>	<p>Processo Licitatório nº 42/2022</p>
--	--

1. PREÂMBULO

O Município de Boa Vista do Cadeado/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com a finalidade de receber propostas e documentação, do objeto abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e presidido **pela Pregoeira Oficial Fernanda Oliveira Moreira** com assessoria da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº **215 de 01 de abril de 2022**, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 08 de Julho de 2022 .	Horário: 9:00 h
---	-----------------

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros)**, para Prestação de Serviços em oficina de Artesanato, desenvolvida pelo Centro de Atenção Psicossocial -CAPS (especificações no item 1) e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (especificações no item 2) para os Grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família– PAIF, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e a comunidade em geral, através da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento social,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Habitação e Saneamento, em conformidade com as especificações do Termo Referência Anexo I (1- CAPS, 2-CRAS) , e descrições da tabela abaixo com preço máximo aceito por hora:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	768 (setecentos e sessenta e oito horas) (oficinas de até 16 horas semanais)	horas	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS SERVIÇO TEMPORÁRIO DE OFICINA DE ARTESANATO O serviço deve ser desenvolvido com atividades práticas e teóricas na área de artesanato, tais como: trabalhos em MDF; decopagem; bijuterias; trabalhos em tecidos, bonecos, bolsas, patchwork, enfeites, bordados e pintura em tecidos; noções básicas de costura: customização de roupas e chinelos; tricô; crochê, bordado em fita, trabalhos manuais com jornal; ponto russo; biscuit; trabalho com matérias recicláveis, entre outros. Oficinas de Até 16 horas semanais (384 horas no CAPS – 384 horas no CRAS)	R\$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)	19.576,32
TOTAL R\$ 19.576,32					

2.1. Não será aceita propostas com o valor acima do preço máximo aceito, conforme tabela acima.

2.2. Para execução do objeto deverá ser analisado o anexo I do edital “Termo de Referência”, assim como, o anexo II “Planilha demonstrativa da formação de preço”, a qual contempla o custo de operação dos serviços com fornecimento de mão de obra.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Boa Vista do Cadeado, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h horas, bem como no endereço eletrônico www.boavistadocadeado.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 36431014, ou ainda no e-mail: compras201330@gmail.com.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar os serviços, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.

4.2 Não poderão participar deste certame, Licitantes que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.1 O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Boa Vista do Cadeado, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

4.3. Não poderão participar deste certame os Micro Empreendedores Individuais (MEI'S), bem como as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que sejam optantes pelo Simples Nacional. Em relação a essas últimas, contudo, caso pretenderem prestar serviços vedados pelo regime simplificado de tributação, devem considerar tal forma de tributação na elaboração da planilha de quantitativos e custos unitários e, se vencedoras, providenciar a sua exclusão do Simples.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante à Pregoeira, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento(Modelo Anexo IV) com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada ou como Pessoa física

5.1 A identificação **será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato**, como tal reconhecido pela legislação federal.

5.1.1 A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

5.2.1 Se a licitante estiver **representada diretamente** por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá **apresentar:**

5.2.1.1 Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada**(em tabelionato ou por Servidor do Município de Boa Vista do Cadeado).

5.2.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.1.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.2.1.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.1.1.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.1.2 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**(Modelo Anexo VI).

5.2.1.2.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.1.3 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5.2.1.3.1 A **declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.**

5.2.2 Se a licitante estiver **representada por procurador ou credenciado**, deverá apresentar:

5.2.2.1 Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

5.2.2.1.1 Carta de Credenciamento(Modelo Anexo IV), outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.2.2 Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Boa Vista do Cadeado), consistente em:

5.2.2.2.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.2.2.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.2.2.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.2.2.2.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.2.2.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.2.3 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**(Modelo Anexo VI).

5.2.2.3.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.2.4 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste **Pregão**, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5.2.2.4.1 A **declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.**

LICITANTE PESSOA FÍSICA:

5.2.3 Se a licitante estiver **representada pela própria interessada**, deverá apresentar:

5.2.3.1 Documento Oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte), através de **cópia autenticada**(em tabelionato ou por Servidor do Município de Boa Vista do Cadeado).

5.2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, através de **cópia autenticada**(em tabelionato ou por Servidor do Município de Boa Vista do Cadeado).

5.2.3.3 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** Modelo Anexo VI.

5.2.3.3.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.4 Se a licitante estiver **representada por procurador ou credenciado**, deverá apresentar:

5.2.4.1 Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.2.4.1.1 Carta de Credenciamento(Modelo Anexo IV), outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.4.2 Documento Oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) do procurador ou credenciado e da Licitante, através de **cópia autenticada**(em tabelionato ou por Servidor do Município de Boa Vista do Cadeado).

5.2.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF **do Representante e da Licitante**, através de **cópia autenticada**(em tabelionato ou por Servidor do Município de Boa Vista do Cadeado).

5.2.4.3 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** Modelo Anexo VI.

5.2.4.3.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.5 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

5.2.5.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.2.5.2 Para exercer os direitos de ofertar lances, manifestar a intenção de recorrer e/ou firmar declarações em nome da licitante, é obrigatório que esta se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.2.5.2.1 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.2.5.2.1.1A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1 :



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2 :

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes “1” – PROPOSTA DE PREÇOS e “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das licitantes interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

7.1 Não serão recebidos os envelopes das licitantes não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação (Modelo Anexo VI).

7.2 As licitantes que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação (Modelo Anexo VI), terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

7.3 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PREÇO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.1 As propostas de preços, **ANEXO III** deste edital, que deverão integrar o envelope “1”, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1 Razão social da licitante;

8.1.2 Descrição completa e especificada do item ofertado, para o cumprimento do contrato a ser celebrado.

8.1.3 Valor da hora da oficina objeto desta licitação, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

8.2 Caberá à licitante adotar os elementos condizentes com os seus custos efetivos para a realização dos serviços.

8.3 Será considerado, para fins de julgamento, o **menor valor pela hora da oficina**, constante na proposta e contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.3.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por licitante pessoa física, serão acrescidos **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A critério do Pregoeiro e comissão de licitação, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Edital, bem como as que apresentem preços superestimados ou inexequíveis.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **autora da oferta como valor da hora mais baixo** e as das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

10.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas (até 10%), poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

~~**10.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em relação ao item que constitui o~~



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~objeto desta Licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.~~

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, segue o sorteio do sistema para início dos lances.

10.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

10.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para a apresentação de nova proposta.

10.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.6 A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.7 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, consecutivamente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com os menores preços apresentados, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, comparando-as com os preços de referência.

10.12 Encerrada a sessão de lances e negociação, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, as cooperativas e demais beneficiárias da referida Lei e suas alterações, que atenderem as exigências deste Edital.

10.12.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.12.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

(dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.12.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que atenderem às exigências deste Edital (declaração firmada por contador), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

10.12.3 Se nenhuma empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, satisfizer as exigências do Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.130 disposto no item 10.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.14A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

10.15 Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Comissão de licitação, serão desclassificadas as propostas que:

10.15.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.15.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

10.15.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

10.15.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.17 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

10.18A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

10.19 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope “2”, os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES (no caso de pessoa jurídica). (Modelo Anexo V)

Declaração(Modelo Anexo V), conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 6 deste edital:

11.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA– (Pessoa Física E Jurídica).

11.3.1 DOCUMENTAÇÃO ITEM 1 – OFICINA DE ARTESANATO

11.3.1.1 Histórico Escolar comprovando a conclusão do Ensino Médio do profissional responsável pela realização das oficinas.

11.3.1.2 Certificados de curso de qualificação em no mínimo 03 atividades artesanais descritas no objeto.

11.3.1.4 Um atestado ou Certidão por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.4.1 PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.4.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.1 DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

11.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

11.5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

11.5.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

11.5.2 DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

11.5.2.1 Prova de regularidade no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à Receita Federal.

11.5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

11.5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

11.5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

11.5.2.6 Cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

11.6 CONDIÇÕES GERAIS

11.6.1 Para as empresas cadastradas no Município de Boa Vista do Cadeado, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.6.2 Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município de Boa Vista do Cadeado, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os itens 11.4 e 11.5 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

11.6.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

11.6.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

11.6.4 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

11.6.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 11.5.1.2 a 11.5.1.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.6.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.6.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 11.6.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.6.5.3 O benefício de que trata o item 11.6.5 não eximirá as licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

11.6.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6.5, ou, ainda, a nãoapresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.6.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço pela hora da oficina, será declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.1 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

14. EXECUÇÃO

14.1 Os serviços deverão ser realizados de forma esporádica, sendo prestados durante o período não superior a 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

14.2 Os serviços serão executados em local e nas datas definidos pela Secretaria Municipal, atendendo a carga horária mensal determinada para oficina.

14.2.1A oficina será realizada no sistema presencial. Eventualmente, não havendo a possibilidade de realizar presencialmente, esta poderá ser desenvolvidas de forma remota, através de plataformas virtuais;

14.2.2 A critério da Secretaria, a carga horária mensal inicialmente estimada poderá ser alterada em determinado mês, havendo a necessidade de adequação da oficina para melhor atendimento dos participantes.

14.2.3 Havendo alteração na carga horária mensal, conforme item 14.2.1, será considerado para cumprimento do contrato a quantidade total de horas estimadas para os 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

14.3 São obrigações da Licitante Vencedora na execução dos serviços:

14.3.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços.

14.3.2 Manter durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, férias, licenças, seguros, vales refeição, assistência e seguridade social, bem como todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

14.3.4 Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários.

14.3.5 Prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA (pessoa física), à Central de Compras deste município.

15.1 As notas fiscais ou RPAs, deverão ser acompanhados de documento emitido pelas Secretarias atestando a realização dos serviços, com indicação das datas e horários em que foram efetuadas as oficinas.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.010.3390.39	4011	224/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades da Estratégia da Saúde da Família
2.012.3390.36	40	289/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades na Saúde Mental
2.012.3390.39	40	290/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades na Saúde Mental



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.027.3390.39	1082	473/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
2.010.3390.36	4011	222/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades da Estratégia da Saúde da Família
2.012.3390.36	4220	1227/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades na Saúde Mental
2.027.3390.36	1082	471/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
2.012.3390.39	4220	291/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades na Saúde Mental

17. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

17.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação;

17.4 atraso injustificado na execução do objeto: multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% (dois décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerada inexecução contratual.

17.5 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.6 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

17.7 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.8 Verificando-se outras irregularidades não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

17.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

17.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Boa Vista do Cadeado, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 36431014, ou ainda no e-mail: compras201330@gmail.com, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 Para a agilidade dos trabalhos solicita-se **que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, e-mail e os números de fax e telefone.**

18.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

18.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

18.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.9 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

18.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo III – Modelo para apresentação da proposta financeira;

Anexo IV – Modelo Credenciamento;

Anexo V - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de contrato.

Boa Vista do Cadeado/RS, **24 de Junho** de 2022.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Municipal.

Em: ____/____/2022

Rodrigo Mastella S. da Silva
OAB-RS: 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

Constitui na **Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros)**, para Prestação de Serviços em oficina de Artesanato, desenvolvida pelo Centro de Atenção Psicossocial -CAPS (especificações no item 1) e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (especificações no item 2) para os Grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família– PAIF, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e a comunidade em geral, através da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento social, Habitação e Saneamento.

DOS ITENS

A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao preço máximo descrito abaixo, conforme descrição do item na Tabela 1.

Tabela 1 – Descrição do serviço e valor máximo

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	768 (setecentos e sessenta e oito horas) (oficinas de até 16 horas semanais)	horas	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS SERVIÇO TEMPORÁRIO DE OFICINA DE ARTESANATO O serviço deve ser desenvolvido com atividades práticas e teóricas na área de artesanato, tais como: trabalhos em MDF; decopagem; bijuterias; trabalhos em tecidos, bonecos, bolsas, patchwork, enfeites, bordados e pintura em tecidos; noções básicas de costura: customização de roupas e chinelos; tricô; crochê, bordado em fita, trabalhos manuais com jornal; ponto russo; biscuit; trabalho com matérias recicláveis, entre outros. Oficinas de Até 16 horas semanais (384 horas no CAPS – 384 horas no CRAS)	R\$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)	19.576,32
					TOTAL R\$ 19.576,32

Segue descrições dos serviços para cada oficina (CAPS(1) e CRAS(2)):

1- QUANTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CAPS - Centro de Atenção

Psicossocial

1. INTRODUÇÃO

1.1. Rede de Atenção Psicossocial



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A Rede de Atenção Psicossocial no município de Boa Vista do Cadeado-RS é organizada através da prestação de atendimento à população no Centro de Atenção Psicossocial I Regional “Acolher”. É referência no atendimento aos municípios de Santa Bárbara do Sul, Colorado, Fortaleza dos Valos, Boa Vista do Incra, Quinze de Novembro e Saldanha Marinho; os quais inserem-se nas atividades desenvolvidas ao público em saúde mental. Conta com uma equipe multiprofissional, sendo esta: uma médica psiquiatra, um enfermeiro, uma psicóloga, um técnico de enfermagem, uma nutricionista, uma fisioterapeuta, um oficinairo (artesanato, música, educador físico); além de oportunizar aos seus usuários e familiares momentos de lazer com os profissionais através de passeios e recreações no CAPS. O atendimento ao público funciona de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h30min. As consultas médicas psiquiátricas ocorrem nas quartas-feiras e sextas-feiras.

1.1.1. CAPS

O acesso ao CAPS está organizado no município através de livre demanda, e também através de encaminhamentos de outros profissionais dos setores do município (UBS -Unidade básica de saúde, CRAS- centro de referência em assistência social). Para os demais municípios é feita através de encaminhamentos dos profissionais da rede de atenção básica. Estes são organizados mensalmente por pré-agendamento para atendimento no Caps.

1.1.2. Oficina Terapêutica

Os usuários do CAPS I Regional “Acolher” de Boa Vista do Cadeado, tanto a nível local como regional, têm acesso às oficinas através do cronograma anual (que tipo de oficina; qual o profissional atuante; os horários de funcionamento). O fluxo de atendimento as oficinas é por demanda dos usuários e seus familiares, através de transporte realizado pelas prefeituras dos municípios.

2. JUSTIFICATIVA

Refletir sobre a Política de Saúde Mental brasileira na realidade atual é necessário no processo de mudança do paradigma da atenção em saúde mental, uma vez que o modelo de cuidado que norteia essa área na contemporaneidade passou por mudanças sociais, históricas e políticas ao longo do tempo. De um olhar que punia, isolava e institucionalizava os sujeitos com transtornos mentais, passou-se à



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

concepção de cuidado como direito de caráter democrático, humanizado e psicossocial (LIMA; AGUIAR; SOUSA, 2015).

O acolhimento e o vínculo na Atenção Primária a Saúde (APS) são eixos norteadores na assistência, principalmente se desenvolvido terapia do doente mental, proporcionam um atendimento humanizado em saúde a estes pacientes. Percebe-se ser essencial para a inclusão do doente mental a necessidade de proporcionarmos uma forma diferenciada no acolhimento. Sendo assim, torna-se importante desenvolver grupos para esses portadores de saúde mental.

Depois de estabelecido os “nós” críticos, foi considerado de extrema importância e urgência, a elaboração de um projeto de intervenção que propusesse uma educação continuada aos pacientes portadores de transtornos mentais através de grupos operacionais direcionadas a este público, a fim de buscar um atendimento que melhor se aproxime às reais necessidades dos usuários e famílias, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

Com a implantação do SUS concomitantemente com a Reforma Psiquiátrica, diversas mudanças ocorreram no sistema de saúde brasileiro, principalmente no modelo de assistência em saúde mental. Portanto, inovadores dispositivos de tratamento devem ser utilizados, promovendo novas práticas e maneiras que os profissionais devem apropriar-se para desenvolverem uma assistência de maneira integral, rumo à reabilitação psicossocial e à construção de cidadania do paciente mental, e ainda buscar conhecimento para dar suporte aos seus familiares. 17 Estudos mostraram que em diferentes regiões do país, experiências exitosas indicam a potência transformadora das práticas dos trabalhadores da atenção básica, mediante a inclusão da saúde mental na atenção básica por meio dos grupos operacionais (CORREIA; BARROS; COLVERO, 2011; MEDEIROS et al., 2011).

Esse trabalho, portanto, se justifica pela necessidade de desenvolver uma estratégia para se conseguir êxito na assistência ao paciente mental no Programa Saúde da Família (PSF) através da capacitação dos profissionais e do investimento na educação permanente destes pacientes. Essa estratégia, que vai além de uma simples descrição de sua população e serviços de saúde delimitados por famílias, é uma importante ferramenta de gestão no processo de cuidado e construção de saúde coletiva.

Conhecer as condições de saúde e risco de sua comunidade são essenciais para posteriormente planejar e programar ações em saúde e, conseqüentemente, melhorar o processo de trabalho nas equipes de saúde da família. Destaca-se que as Equipes de Saúde participaram da análise dos problemas levantados e consideraram que na área adstrita à ESF 76 existem recursos humanos capacitados e materiais adequados para se desenvolver esse Projeto de Intervenção.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Apresentar um projeto de intervenção da criação de oficinas terapêuticas para a educação continuada de portadores de Transtorno Mental, no Centro de Atenção Psicossocial CAPS I regional “Acolher”.

3.2 Objetivos específicos:

1. Desenvolver oficinas de artesanato com pacientes da saúde mental.
2. Promover terapia comunitária com a participação dos familiares.
3. Proporcionar ações de reabilitação psicossocial e promoção da cidadania, através de grupos de caminhada.
4. Fortalecer vínculos com os familiares dos pacientes da saúde mental.
5. Desenvolver atividades práticas e teóricas na área de artesanato, tais como: trabalhos em MDF, decoupage, bijuterias, trabalhos em tecidos, bonecos, bolsas, patchwork, enfeites, bordados e pintura em tecido; noções básicas de costura; customização de roupas e chinelos; tricô; crochê, entre outros. Dar preferência para os materiais recicláveis, por que é mais fácil para eles trazerem de casa, sem ter necessidade de comprar alguma coisa, sendo possível trabalhar a conscientização da reutilização, aproveitamento dos recursos disponíveis e acessíveis, utilizando materiais e técnicas com caráter educativo. As atividades deverão ser desenvolvidas por um profissional com qualificação técnica nas atividades descritas.

4. PÚBLICO ALVO

As atividades serão ministradas junto aos pacientes do centro de atenção psicossocial CAPS I Regional “Acolher.

5. RECURSOS

ÓRGÃO: 04.01 - Sec. Munic. de Saúde, Desenvolvimento Social, Saneamento e Habitação.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01- Fundo Municipal de Saúde.

ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção e Investimentos das Atividades na Saúde Mental.

3.3.90.36.31.00.00.00- 0040- Serviços de Reabilitação Profissional pessoa Física.

3.3.90.39.52.00.00.00- 4220-Serviços de Reabilitação Profissional Pessoa Jurídica.

6. LOCAL

As atividades serão realizadas na sala de oficina terapêutica do CAPS, serão distribuídas 8 horas semanais para as atividades totalizando 32 mensais.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A busca pela qualidade de vida dos pacientes da saúde mental passou a constituir tema de grande preocupação para os profissionais de saúde da atenção básica e de outros setores. A partir deste plano de ação espera-se reduzir o uso dos benzodiazepínicos dos pacientes com transtorno mental. Para subsidiar o desenvolvimento dessas ações na Atenção Primária à Saúde, é necessário articular a rede de atenção com uma equipe multiprofissional e interinstitucional, integrada por profissionais inseridos em distintos níveis de atuação do SUS. A visão baseada no modelo unidirecional e curativista, não mostram resultados satisfatórios e eficazes. Isso implica a não resolução de quadros patológicos e psicológicos, favorecendo períodos extensos de tratamento fisioterapêutico, sobrecarga do serviço público de saúde e repercussões no âmbito emocional e sócioeconômico desses pacientes portadores de um transtorno mental. Conhecer os problemas da comunidade nos permite ter uma visão diferenciada e promover uma atuação mais direcionada, visando uma assistência integral e humanizada, onde cada indivíduo não é visto apenas como um ser, e sim, como parte importante da comunidade, o que refletirá Prazo Realizar uma atividade educativa mensalmente, no mesmo dia e horário. Responsável (eis) pelo acompanhamento das operações Enfermeiros, Médicos e equipe do NASF. Processo de monitoramento e avaliação das operações Será construído um cronograma, com as datas dos grupos e qual profissional apresentará, sendo necessário a participação de todos em algumas oficinas, e em cada encontro será passado uma lista de presença e outra lista para verificar se o que foi feito foi eficaz e o que precisa melhorar. 33 numa melhor qualidade de vida a estes pacientes a partir dos frutos de um trabalho bem realizado.

8. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estimativa populacional para 2013. Brasília: IBGE, 2011. Available from: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>. Acesso em: 14 abr. 2022
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estimativa populacional para 2013. Brasília: IBGE, 2017. Available from: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>. Acesso em: 14 abr. 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - 2009/2011. Brasília: MEC, 2012.
- BRASIL. Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Brasília, [online], 2016a. Available from: <http://decs.bvs.br>. Acesso em: 14 abr. de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Documento-Base. 3. ed. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Secretaria de Atenção à Saúde. DAPES. Coordenação-Geral de atenção à saúde mental, álcool e outras drogas. Saúde Mental no SUS: as novas fronteiras da Reforma Psiquiátrica. Relatório de gestão 2007-2010. Brasília: MS; 2011.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 (2001, 6 de abril). Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília: Presidência da República. Recuperado em 14 de abril, de 2015, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm.

BALLOKOVA A, PEEL N.M, FIALOVA D, SCOTT I.A, GRAY L.C, HUBBARD R.E. Use of Benzodiazepines and Association with fall in Older People Admitted to Hospital: A Prospective Cohort Study. *Drugs Aging* 2014; 31(4):299- 310.

BESSA, J. B. & WAIMAN, M. A. P. (2013). Família da pessoa com transtorno mental e suas necessidades na assistência psiquiátrica. *Texto Contexto Enfermagem*, 22(1), 61-70. Recuperado em 30 de abril, de 2015, de http://www.scielo.br/pdf/tce/v22n1/pt_08.pdf.

CAMPOS, F.C.C.; FARIA H. P.; SANTOS, M. A. Planejamento e avaliação das ações em saúde. Belo Horizonte: NESCON/UFMG, 2010. Available from: https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/registro/Planejamento_e_avalicao_daos_acoes_de_saude_2/3. CONTAGEM. Secretaria Municipal de Saúde. Lei complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015. Available from: http://www.contagem.mg.gov.br/arquivos/legislacao/lc_001972015.pdf

CORREIA, Valmir Rycheta; BARROS, Sônia; COLVERO, Luciana de Almeida. Saúde mental na atenção básica: prática da equipe de saúde da família. *Rev. esc. enferm. USP, São Paulo*, v. 45, n. 6, p.1501- 1506, Dec. 2011. Available from . access on 14 abr. 2022.

DIMENSTEIN M, et al. Demanda em saúde mental em Unidades de Saúde da Família. *Mental* [periódico na Internet]. 2005 [citado 2007 jul. 6]; 3(5): [cerca de 20 p.]. Available from: <http://pepsic.bvspsi.org.br/pdf/mental/v3n5/v3n5a03.pdf> FERNÁNDEZ-LLIMÓS F, et al. Morbidity and Mortality Associated with Pharmacotherapy. *Evolution and Current Concept of Drug-Related Problems. Curr Pharm Des* 2004; 10:3947-3967.

FIRMINO, Karleyla Fassarelo et al. Utilização de benzodiazepínicos no Serviço Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano, Minas Gerais. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 157-166, Jan. 2012. Available from . access on 14 Abr. 2022.

GRIFFIN C.E, KAYE A.M, BUENO F.R, KAYE A.D. Benzodiazepine Pharmacology and Central Nervous System – Mediated Effects. *Ochsner J* 2013; 13(2):214-223. LIMA, Maria Cristina Pereira et al. Transtornos mentais comuns e uso de psicofármacos: impacto das condições socioeconômicas. *Rev. Saúde Pública, São Paulo*, v. 42, n. 4, p. 717-723, Aug. 2008. Available from . access on 10 Nov. 2017.

LIMA M.S; AGUIAR A.C.L; SOUSA M.M. O cuidado compartilhado em saúde mental como potencial de autonomia do usuário. *Psicologia em Estudo, Maringá*, v. 20, n. 4 p. 675-686, out./dez. 2015. Available from DOI: <http://dx.doi.org/10.4025/psicoestud.v20i4.28309> Acesso em 10 de Novembro de 2017.

MARÍN-LÉON L, OLIVEIRA HB, BARROS MB, DALGALARRONDO P, BOTEGA NJ. Social inequality and common mental disorders. *Rev Bras Psiquiatr.* 2007;29(3):250-3.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

MEDEIROS, Eloá Fátima Ferreira et al. Intervenção interdisciplinar enquanto estratégia para o Uso Racional de Medicamentos em idosos. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 16, n. 7, p. 3139-3149, July 2011. Available from . access on 14 Abr. 2022

NALOTO, Daniele Cristina Comino et al. Prescrição de benzodiazepínicos para adultos e idosos de um ambulatório de saúde mental. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 21, n. 4, p. 1267-1276, Apr. 2016 . Available from . access on 10 Nov. 2017.

NOMURA K, NAKAO M, SATO M, YANO E. Regular prescriptions for benzodiazepines: A Cross-Sectional study of out patients at University Hospital. Intern Med 2006; 45(22):1279-1282.

NOTO A.R, et al. Analysis of prescription and dispensation of psychotropic medications in two cities in the State of São Paulo, Brazil. Rev Bras Psiquiatr [periódico na Internet]. 2002 [citado 2007 set. 8];24(2): [6 p.].

PEREIRA, L.R.L, FREITAS, O., NETTO, M.U.Q. (2012). Antidepressivos e Benzodiazepínicos: estudo sobre o uso racional entre usuários do SUS em Ribeirão Preto-SP. Revista de Ciências Farmacêuticas Básica e Aplicada, 33(1), 77-81.

RIBEIRO, Laiane Medeiros et al. Saúde mental e enfermagem na estratégia saúde da família: como estão atuando os enfermeiros? Rev. esc. enferm. USP, São Paulo, v. 44, n. 2, p. 376-382, June 2010. Available from . access on 14 Abr. 2022.

SANTIN, G. & KLAFKE, T. E. A família e o cuidado em saúde mental. Barbarói, 34, 146-160. (2011). Recuperado em 07 de janeiro, de 2016, de <http://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/viewFile/1643/1567>.

SCHRANK, Guisela; OLSCHOWSKY, Agnes. O centro de Atenção Psicossocial e as estratégias para inserção da família. Rev. esc. enferm. USP, São Paulo, v. 42, n. 1, p. 127-134, Mar. 2008. Available from 36. access on 14 abr. 2022.

SOUZA, Ana Rosa Lins de; OPALEYE, Emérita Sátiro; NOTO, Ana Regina. Contextos e padrões do uso indevido de benzodiazepínicos entre mulheres. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 1131- 1140, Apr. 2013 . Available from. access on 14 Abr. 2022.

1—OBJETO

~~Contratação de serviços de oficineiro para ministrar oficina de Artesanatos, com o objetivo de estimular e desenvolver nos Usuários novos momentos de aprendizagem de forma que possibilite a inovação, a troca de experiências, a integração com diferentes idades e a ampliação de novos conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, para fortalecimento de vínculos e cidadania. A oficina desenvolverá aulas de artesanato.~~

~~Estarão envolvidos nestas atividades os usuários do Centro de Atenção Psicossocial—CAPS, através da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento social, Habitação e Saneamento.~~



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~As atividades serão realizadas nos prédios do CAPS, no Município de Boa Vista do Cadeado.~~

~~2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO~~

~~A Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo oportunizar estratégias de aprendizagem que preparem a comunidade em geral do nosso município a fazerem as melhores escolhas para o seu futuro, através do desenvolvimento de suas habilidades. Acredita-se também, que estas atividades oportunizem, os usuários, que se reconheçam como seres humanos importantes para a sociedade e se preocupem em fazer algo para melhorar a sua qualidade de vida.~~

~~Busca-se trazer uma proposta diferenciada de oficinas, desenvolvendo uma educação de valores, com oficinas que estimulam habilidades motoras e cognitivas de forma divertida e prazerosa, mas que também desenvolvem o senso crítico e a cidadania.~~

~~Essas atividades trarão maior autonomia, desenvolvimento, convivência e socialização, de modo a prevenir situações de exclusão e risco social, aos usuários e suas famílias.~~

~~A oficina oferecida atenderá a comunidade em geral.~~

~~Além dos recursos humanos que atendem a Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário a contratação de serviços de profissionais capacitados (oficineiros) para desenvolver atividades nos espaços físicos já existentes. Essas atividades trarão maior autonomia, desenvolvimento, convivência e socialização entre os membros da comunidade e região (usuários do CAPS regional).~~

~~3 – OBJETIVO~~

~~Contratar serviços de oficineiro que desenvolva atividades diversas com qualidade para contribuir com os propósitos da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos eixos propostos, as diferentes faixas etárias dos usuários do CAPS. A oficina será de acesso gratuito aos usuários, no local indicado e disponibilizados pela Secretaria de Saúde. Será oferecido oficina de Artesanato.~~

~~Poderão participar do credenciamento os profissionais da seguinte área: Artesanato, que apresentem perfis compatíveis com o proposto e a natureza da oficina.~~



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~4 – PÚBLICO ALVO~~

~~A oficina será desenvolvida no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Os integrantes são grupos heterogêneos, de diferentes faixas etárias, de acordo com as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes, com a seguinte classificação:~~

~~–usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;~~

~~5 – METODOLOGIA~~

~~O planejamento e a organização das oficinas serão feitos por responsável indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e com o oficinairo. A metodologia envolve estudos teóricos e práticos da oficina, sendo realizado um cronograma de dias e horários. As oficinas são flexíveis e atenderão os usuários do CAPS de acordo com os ciclos de vida e suas habilidades.~~

~~5.1 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES~~

- ~~• A oficina será desenvolvida de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;~~
- ~~• A oficina será realizada no sistema presencial. Eventualmente, não havendo a possibilidade de realizar presencialmente, esta poderá ser desenvolvida de forma remota, através de plataformas virtuais;~~
- ~~• Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento da oficina serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;~~
- ~~• O transporte do oficinairo para o local de trabalho será de responsabilidade do próprio contratado, quando realizado na sede do Município, caso necessite realizar alguma atividade nas comunidades do interior, o Município se responsabilizará pelo transporte;~~
- ~~• O cronograma de realização das oficinas será feito pela coordenação de cada centro ou programa.~~
- ~~• Os Serviços somente serão remunerados pelo trabalho efetivamente realizado;~~



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~• O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.~~

~~6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS~~

~~6.1 – OFICINA DE ARTESANATO~~

~~**Carga horária da oficina:** Até 8 horas semanais (manhã e tarde)~~

~~**Descrição:** O artesanato é uma das ferramentas que mais beneficiam no desenvolvimento do Ser Humano. Concentração, disciplina e criatividade são algumas das consequências desse aprimoramento do lado artístico das pessoas e ajudam, também, na vida em sociedade. A oficina deve desenvolver atividades práticas e teóricas na área de artesanato, tais como: trabalhos em MDF; decopagem; bijuterias; trabalhos em tecidos, bonecos, bolsas, patchwork, enfeites, bordados e pintura em tecidos; noções básicas de costura; customização de roupas e chinelos; tricô; crochê, entre outros.~~

~~Dar preferência para os materiais recicláveis, por que é mais fácil para os usuários trazerem de casa, sem ter necessidade de comprar alguma coisa, sendo possível trabalhar a conscientização da reutilização, aproveitamento dos recursos disponíveis e acessíveis, utilizando materiais e técnicas com caráter educativo. As atividades deverão ser desenvolvidas por um profissional com qualificação técnica nas atividades descritas.~~

~~**Público:** As atividades serão ministradas junto aos usuários do CAPS.~~

~~**Turno:** Manhã e tarde. (Diversidade de Horários)~~

~~**Qualificação técnica:** As atividades deverão ser desenvolvidas por um profissional como mínimo ensino médio completo, com qualificação técnica nas atividades descritas, apresentando certificados de curso de qualificação em no mínimo 3 atividades artesanais, atestado ou certidão de execução de serviços compatíveis com a oficina de Artesanatos.~~

2- QUANTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CRAS- Centro de Referência de Assistência Social



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROJETO OFICINA DE ARTESANATO

INTRODUÇÃO

O Centro Referência de Assistência Social de Boa Vista do Cadeado efetiva atendimento e acompanhamento das famílias de todo o território do município. A equipe do CRAS é organizada para prestar serviços, dispensar benefícios fazer acompanhamento de pessoas e atendimentos, além de fortalecer a convivência entre pessoas e suas famílias. O CRAS é a unidade proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais em torno da qual se organizam os serviços de proteção básica e especial (articulação e fluxos na relação com os serviços socioassistenciais de território). Além de promover a articulação do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) aos demais serviços.

OBJETIVO

Fortalecer convivência de pessoas através de atividades de produção de artesanato desenvolvendo habilidades no manuseio de equipamentos/ técnicas, materiais de artesanato.

JUSTIFICATIVA

A atividade de artesanato em grupos do CRAS é importante para oportunizar pessoas a dedicar tempo em atividade de aprendizagem em transformar recursos disponíveis em arte, artesanato, beleza e utilidades, entre outros.

A Oficina, desenvolvida no CRAS, SE INSERE na Proteção Social Básica ofertada às famílias através do atendimento integral desenvolvido pelo PAIF - Programa de Atenção Integral à Família e tem como complemento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, organizados em diferentes grupos divididos por faixa etária, para que se realize aquisições progressivas aos usuários. Atualmente as famílias do PAIF são atendidas e desenvolvem ações diversas no próprio CRAS, sendo que parte do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos também é realizado no CRAS e alguns grupos em domicílios das próprias famílias ou salões das comunidades. Além dos recursos humanos que atendem o PAIF e dos que atuam no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faz-se necessário a contratação de profissionais capacitados (oficineiros) especificamente em habilidades de atividades manuais. Essas atividades trarão maior



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

autonomia, desenvolvimento, convivência e socialização, de modo a prevenir situações de exclusão e risco social, aos usuários e suas famílias.

RESPONSABILIDADES E PÚBLICO ALVO

Serão atendidos pessoas e famílias participantes das oficinas do PAIF e do SCFV integrantes de grupos heterogêneos, referenciado no CRAS BEM VIVER, de diferentes faixas etárias, de acordo com as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes, com a seguinte classificação:

- Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Mulheres de 18 a 59 anos.
- Idosos a partir de 60 anos;
- Grupos de integrantes do PAIF.

A oficina de artesanato trabalhará dentro da equipe ampliada do CRAS que também terá protagonismo na divulgação, sensibilização e desenvolvimento da referida atividade.

LOCAL:

No CRAS. Domicílios cedidos pelas próprias famílias participantes. Salões das comunidades e ou outros que vierem a ser identificados como adequados.

CRONOGRAMA:

O referido projeto será desenvolvido no corrente ano de 2022 na seguinte disposição: 8 horas semanais no CRAS Bem viver.

METODOLOGIA:

A Oficina será desenvolvida em complemento às prerrogativas do PAIF, SCFV e/ou direcionamento da Administração Pública.

A oficina deve desenvolver atividades práticas e teóricas na área de ARTESANATO, tais como: trabalhos em MDF; decopagem; trabalhos em tecidos, bonecos, bolsas, patchwork, enfeites, bordados e pintura em tecidos; fuxico, pintura em vidro; trabalhos com chinelos; tricô; crochê, bordado em fita, trabalhos manuais com jornal, ponto russo, biscuit entre outros. Deve também desenvolver atividades de artesanato com matérias



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

recicláveis, inclusive os disponíveis das próprias famílias. Pode também, à título exemplificativo, artesanato com sabonetes, velas, etc. utilizando materiais e técnicas de caráter educativo. As atividades deverão ser desenvolvidas por um profissional com qualificação técnica nas atividades descritas.

RECURSOS FINANCEIROS:

O referido projeto correrá às expensas do orçamento público.

Dotação Orçamentária

Proj./Ativ. 2.027 e 2.028 - SCFV E PAIF

Dotações – 470, 471, 490, 491.

BIBLIOGRAFIA:

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome e CNAS.

Orientações técnicas sobre o PAIF. Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome – SNAS. Vol II, 2012.

Orientações técnicas – Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS. Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome. SUAS. Proteção Social Básica. Brasília, 2009.

1—OBJETO:

~~Contratação de oficinairos para ministrar oficinas socioeducativas, com o objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania. As oficinas serão desenvolvidas com os Grupos atendidos pelo PAIF e Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados no CRAS Viver Melhor de Boa Vista do Cadeado, tendo como local o próprio CRAS e Unidades afins.~~

2—JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~A Proteção Social Básica oferta às famílias através do serviço social, atendimento integral desenvolvido pelo PAIF – Programa de Atenção Integral à Família e tem como complemento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, organizados em diferentes grupos divididos por faixa etária, para que se realize aquisições progressivas aos usuários. Atualmente as famílias do PAIF são atendidas e desenvolvem ações diversas no próprio CRAS, sendo que parte do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos também é realizado no CRAS. Além dos recursos humanos que atendem o PAIF e dos que atuam no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faz-se necessário a contratação de serviços especializados (oficineiros) para desenvolver atividades nos espaços físicos já existentes. Essas atividades trarão maior autonomia, desenvolvimento, convivência e socialização, de modo a prevenir situações de exclusão e risco social, aos usuários e suas famílias.~~

~~3 – OBJETIVO:~~

~~Contratar serviços de oficinairos que desenvolvam atividades diversas com qualidade para contribuir com os propósitos do CRAS, dentro dos eixos propostos, aos diferentes grupos e faixas etárias e com os objetivos do PAIF. As oficinas são de acesso gratuito aos usuários, nos locais indicados e disponibilizados pela Assistência Social. Será oferecido oficina de Artesanato.~~

~~Poderão participar do credenciamento os profissionais da área de Artesanato que apresente perfis compatíveis com o proposto e a natureza da oficina.~~

~~4 – PÚBLICO ALVO:~~

~~As oficinas do PAIF e do SCFV serão destinadas a população de Boa Vista do Cadeado, integrantes de grupos heterogêneos, de diferentes faixas etárias, de acordo com as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes, com a seguinte classificação:~~

~~– Grupos de integrantes do PAIF.~~

~~Serão atendidos preferencialmente o público prioritário definido enquanto legislação, e ainda se não preenchidas as vagas, pela comunidade em geral.~~

~~5 – METODOLOGIA:~~

~~O planejamento e organização do PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos inclui oficinas. O reordenamento deste serviço proporciona a flexibilização da composição dos grupos em diferentes faixas etárias, permitindo, inclusive, várias possibilidades de composição dos grupos, de acordo com os ciclos de vida.~~

~~As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma.~~



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~5.1 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES~~

~~As oficinas serão desenvolvidas de acordo com o planejamento do CRAS; em horários e local a ser definido pela secretaria;~~

~~Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pelo CRAS;~~

~~O transporte do oficineiro para o local de trabalho será de responsabilidade do próprio contratado, quando realizado na sede do Município, caso necessite realizar alguma atividade nas comunidades do interior, o Município se responsabilizará pelo transporte;~~

~~O cronograma de realização das oficinas será feito pela coordenação do CRAS e o oficineiro somente será remunerado pelo trabalho efetivamente realizado;~~

~~O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado.~~

~~6.0 – DESCRIÇÃO DA OFICINA:~~

~~OFICINA DE ARTESANATO~~

~~**Carga horária da Oficina:** Até 8 horas semanais (manhã e tarde)~~

~~**Descrição:** A oficina deve desenvolver atividades práticas e teóricas na área de ARTESANATO, tais como: trabalhos em MDF; decopagem; trabalhos em tecidos, bonecos, bolsas, patchwork, enfeites, bordados e pintura em tecidos; trabalhos com chinelos; tricô; crochê, bordado em fita, trabalhos manuais com jornal, ponto russo, biscoito entre outros, tendo como objetivo repassar o conhecimento para os grupos de famílias atendidas no CRAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando materiais e técnicas de caráter educativo. As atividades deverão ser desenvolvidas por um profissional com qualificação técnica nas atividades descritas.~~

~~**Público:** As atividades serão ministradas junto à crianças e adolescentes, jovens e adultos beneficiários do Programa Bolsa Família, PAIF e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, e ainda se não preenchidas as vagas, pela comunidade em geral.~~

~~**Turno:** manhã e tarde~~

~~**Qualificação técnica:** As atividades deverão ser desenvolvidas por um profissional com no mínimo ensino médio completo, com qualificação técnica nas atividades descritas, comprovada com apresentação de certificados de curso de qualificação em no mínimo 3 atividades artesanais.~~



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

PLANILHA DEMONSTRATIVA DA FORMAÇÃO DE PREÇO

OFICINEIROS - CONTRATAÇÃO POR RPA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação nº:			
Dia: - Hora:			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
ANEXO ----- A			
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Remuneração total		13.056,00
			13.056,00
768	Oficineiros - instrutores para oficinas	17,00	13.056,00
			0,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			0,00	
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de hora-extra		0,00	
G	Intervalo intrajornada			
H	Outros (especificar)			
Total da Remuneração			13.056,00	
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 0,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	0,00	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		0,00	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação :	R\$ 0,00	-	
	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		0,00	
	B.2) Valor Auxílio-lanche	R\$ -		
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio-creche			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		0,00	
F	Outros (Benefício Social Familiar)			
Total de Benefícios Mensais e Diários			0,00	
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes EPI		0,00	
B	Material		0,00	
C	Outros (especificar)		0,00	
Total de Insumos Diversos			0,00	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	2.611,20
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário educação	0,00%	0,00
F	FGTS	0,00%	0,00
G	Seguro acidente de trabalho (Riscos Ambientais-RAT)	0,00%	0,00
H	SEBRAE	0,00%	0,00
	TOTAL	20,00%	2.611,20
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		0,00
B	Adicional de Férias		0
	Subtotal		0,00
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		0
	TOTAL		0,00
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		0,00
	TOTAL		0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Aviso-prévio indenizado		0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		0,00
C.1	Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado		0,00
C.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 5% Contribuição social de 10% sobre o FGTS do		0,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

	aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 5%		
D	Aviso-previo trabalhado		0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		0,00
F.1	Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado		0,00
F.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100% Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100%		0,00
TOTAL			0,00
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias		0,00
B	Ausência por doença		0,00
C	Licença-paternidade		0,00
D	Ausências legais		0,00
E	Ausência por acidente de trabalho		0,00
F	Outros (especificar)		
Subtotal			0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		0,00
TOTAL			0,00
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		2.611,20
4.2	13º salário + adicional de férias		0,00
4.3	Afastamento maternidade		0,00
4.4	Custo de rescisão		0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		0,00
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			2.611,20
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)
		-	15.667,20
A	Custos Indiretos	8,00%	1.253,38
		%	16.920,58
B	Lucro	8,00%	1.353,65
		-	18.274,23
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) COFINS	3,00%	587,28



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) PIS		0,65%	127,24
c)		0,00%	-
C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-		-
C.3 Tributos Municipais (especificar):	-		-
a) ISS		3,00%	587,28
		TOTAL	3.909,12
Percentual Total e Valor Total de Tributos		6,65%	1.301,80

Cálculo dos Tributos = $\left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO -----B
Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	13.056,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	2.611,20
Subtotal (A + B + C + D)		15.667,20
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.909,12
Valor total por empregado		19.576,32

ANEXO -----C
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados (C)	Valor total do serviço D = (B x C)
	19.576,32	1	19.576,32

ANEXO -----D
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor global da proposta	
Descrição	Valor (R\$)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A	Valor Unitário (por colaborador)		R\$ 19.576,32
B	Quantidade de colaboradores		1
C	Valor mensal do serviço		R\$ 19.576,32
D	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	1	R\$ 19.576,32
	Quantidade de horas a serem contratadas		768
	Custo hora total para contratação		R\$ 25,49
, XXXX			

Representante Legal			

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é optante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciará do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 42/2022.

Pregão Presencial nº 12/2022

LICITANTE:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL:

PROPOSTA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	768 (setecentos e sessenta e oito horas) (oficinas de até 16 horas semanais)	horas	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS SERVIÇO TEMPORÁRIO DE OFICINA DE ARTESANATO O serviço deve ser desenvolvido com atividades práticas e teóricas na área de artesanato, tais como: trabalhos em MDF; decopagem; bijuterias; trabalhos em tecidos, bonecos, bolsas, patchwork, enfeites, bordados e pintura em tecidos; noções básicas de costura: customização de roupas e chinelos; tricô; crochê, bordado em fita, trabalhos manuais com jornal; ponto russo; biscuit; trabalho com matérias recicláveis, entre outros. Oficinas de Até 16 horas semanais (384 horas no CAPS – 384 horas no CRAS)		
					TOTAL R\$

DATA

NOME/ASSINATURA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

Modelo Credenciamento

Processo Licitatório nº 42/2022.

Pregão Presencial nº 12/2022

O

Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado/RS

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Cadeado/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 12/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boa Vista do Cadeado/RS, de de 2022.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo V - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal

Processo Licitatório nº 42/2022

Pregão Presencial nº 12/2022

O

Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado/RS

Declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas
menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da
Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Processo Licitatório nº 42/2022

Pregão Presencial nº 12/2022

AO

Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado/RS

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Declaramos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS, Pregão Presencial nº 12/2022 e não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Boa Vista do Cadeado/RS, de de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº -----, PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E _____ NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, Brasileiro, casado, de ora em diante denominado apenas como contratante, e de outro lado a _____, inscrito no CNPJ/CNPJ sob o nº _____, endereço _____ doravante denominada CONTRATADA, celebram presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual, a **Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros)**, para Prestação de Serviços em oficina de Artesanato, desenvolvida pelo Centro de Atenção Psicossocial -CAPS (especificações no item 1) e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (especificações no item 2) para os Grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família– PAIF, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e a comunidade em geral, através da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento social, Habitação e Saneamento, em conformidade com as especificações do Termo Referência Anexo I (1- CAPS, 2-CRAS) do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 12/2022 e em acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora para o(s) item(s) abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

2.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;

2.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, férias, licenças, seguros, vales refeição, assistência e seguridade social, bem como todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

2.3 Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2.5 Prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.6 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.1 Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2 Os serviços serão executados nos locais e datas definidos pela Secretaria Municipal, atendendo a carga horária mensal determinada pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço pela hora da oficina a ser pago corresponde à proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____, pela execução total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.10 pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA (pessoa física), ao Setor de contabilidade deste município.

6.2 As notas fiscais ou RPAs, deverão ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a realização dos serviços, com indicação das datas e horários em que foram efetuadas as oficinas.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses. **Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.**

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de execução.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficará a contratada, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2 Atraso injustificado na execução do objeto: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

8.1.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.1.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

8.1.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio fiscal da Secretaria demandante, designado através da Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a Proposta Financeira da empresa licitante e o Edital de Pregão Presencial nº 12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Boa Vista do Cadeado/RS, _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____